

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
ESTADO DO PARÁ  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

ENTIDADE DE SOLICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação  
FINALIDADE: Emissão de Parecer Técnico  
ORIGEM: Processo de Licitação nº 007/2018 – TOMADA DE PREÇOS

**DOS FATOS:**

Foi encaminhado a esta Coordenação de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto á legalidade e verificação das demais formalidades e elaboração de Parecer do Procedimento de Licitatório 007/2018 – TP, realizado para Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação da escola Gentil Paulo Raiol, em Fernandes Belo zona rural do município de Viseu/Pa.

**DA LEGISLAÇÃO:**

Cabe-nos, desde já, á aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando –se, assim, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimônio e operacional relativo ás atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentaria, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM de 25/02/2014.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação da escola Gentil Paulo Raiol, em Fernandes Belo zona rural do município de Viseu/Pa, realizado na modalidade de Tomada de Preço, com base na legislação direta Parágrafo 2 do artigo da Lei geral de licitação 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

DA PRELIMINAR:

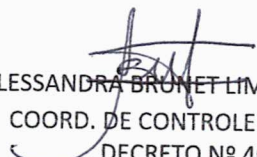
Isto posto, que a análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhado pela Comissão de Licitação, contendo Edital analisado com parecer do Jurídico, tendo sua abertura em 02/07/2018 às 11:00h; revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Onde se constatou que a empresa vencedora do Processo Administrativo, foi CONSTRUTORA PROJEKTA E EIRELI – EPP, CNPJ nº 22.643.397/0001-72.

Indica-se que seja realizada a publicação do Extrato do Contrato para que esteja em conformidade com a Lei de Publicidade conforme Constituição Federal de 1988 art. 37 1º.

Esta coordenação não elide e respalda irregularidades porventura não detectadas no âmbito do trabalho de análise deste processo, e que está ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

Este é o parecer.

Em, 16 de julho de 2018.



ALESSANDRA BRUNET LIMA FERREIRA  
COORD. DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 40